

**CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES | JANEIRO 2019****Até ao dia 10****IRS - Declaração Mensal de Remunerações**

Entrega da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, e consequente emissão automática do documento de pagamento (DUC), pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos ou excluídos de tributação (nos termos dos artigos 2.º, 2º-A e 12.º do Código do IRS), para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior (dezembro de 2018).

**IVA - Declaração Periódica Regime Mensal**

Envio da Declaração Periódica por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativamente às operações efetuadas em novembro de 2018 e pagamento do imposto apurado, a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda, para importâncias não superiores a 100.000 euros, através do multibanco.

**Segurança Social - Declaração de Remunerações**

Entrega da declaração de remunerações referente ao mês anterior (dezembro de 2018) por transmissão eletrónica de dados.

**Até ao dia 15****Declaração Intrastat**

Envio da informação no âmbito do sistema INTRASTAT referente ao mês de dezembro 2018.

**IVA nas Importações de Bens - Autoliquidação do Imposto**

Os sujeitos passivos de IVA de periodicidade mensal, que queiram optar pelo pagamento do imposto devido pelas importações de bens na declaração periódica de IVA, devem efetuar o pedido de adesão por via eletrónica, no Portal das Finanças, até ao 15.º dia do mês anterior àquele em que pretendam que ocorra o início da aplicação desta modalidade de pagamento.

**Até ao dia 20****FCT (ou ME) e FGCT - Entregas**

Pagamento das entregas para o Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) ou Mecanismo Equivalente (ME) e para o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) relativas ao mês de dezembro de 2018.

**Até ao dia 21****Segurança Social - Pagamento de Contribuições**

Entrega, das contribuições relativas às remunerações do mês anterior (dezembro de 2018).

**IRS - Importâncias Retidas (Trabalho Dependente - Residentes)**

Pagamento das retenções na fonte efetuadas sobre rendimentos do trabalho dependente pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS residentes em território nacional, através do DUC gerado aquando da submissão da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês de dezembro de 2018.

**IRC/IRS/Imposto Selo - Importâncias Retidas**

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, da declaração de retenções na fonte de IRS/IRC e Imposto do Selo relativa ao mês de dezembro de 2018, com a exceção dos rendimentos do trabalho dependente auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território nacional, e seu respetivo pagamento.

**IVA - Declaração Recapitulativa**

Entrega da Declaração Recapitulativa mensal referente a dezembro de 2018, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos enquadrados no regime normal de tributação com periodicidade mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA, e pelos sujeitos passivos enquadrados no regime normal com periodicidade trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso, ou em qualquer mês do trimestre, excedido o montante de 50.000 euros.

Envio da declaração recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º do Código do IVA que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês de anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do Código do IVA.

Entrega da declaração recapitulativa referente ao 4º trimestre de 2018, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido 50.000 euros no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores.

## CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES | JANEIRO 2019

### Até ao dia 21 (Cont.)

#### **IVA - Comunicação dos Elementos das Faturas e Recibos**

Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de dezembro de 2018, bem como dos recibos comprovativos de pagamento emitidos no mesmo mês por sujeitos passivos enquadrados no regime de IVA de caixa ou emitidos a estes sujeitos passivos, quando estes os solicitarem, pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

#### **IRS/IRC - Comprovativos dos Rendimentos, Retenções e Deduções**

Entrega aos sujeitos passivos do imposto de documento comprovativo das importâncias devidas em 2018, incluindo os rendimentos em espécie que lhes hajam sido atribuídos, do imposto retido na fonte e das deduções a que eventualmente tenha havido lugar.

Entrega pelas entidades que suportam os encargos relativos a preços ou vantagens relativos a planos de opções, de subscrição, de atribuição ou outros de efeito equivalente, sobre valores mobiliários ou direitos equiparados, aos sujeitos passivos que auferem tais rendimentos de cópia do registo atualizado onde consta o respetivo número fiscal e as datas de exercício das opções, direitos de subscrição ou direitos de efeito equivalente, da alienação ou renúncia ao exercício ou da recompra, os valores, preços ou vantagens económicas.

Entrega, pelas entidades que recebam ou paguem quaisquer importâncias suscetíveis de abatimento aos rendimentos ou dedução à coleta, de documento comprovativo aos sujeitos passivos.

Entrega, pelas Instituições de Crédito e Seguradoras, aos sujeitos passivos, de documento comprovativo de juros, prémios de seguros ou contribuições que cubram exclusivamente riscos de saúde, despesas comparticipadas por aqueles no ano anterior e que possam ser deduzidas à coleta e, bem assim, o montante das despesas de saúde dedutíveis à coleta na parte não comparticipada.

Entrega aos investidores pelas entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários de declaração onde constem os movimentos de registo efetuados em 2018.

### Até ao dia 22

#### **Banco de Portugal - COPE**

Comunicação de Operações e Posições com o Exterior (COPE) com referência a dezembro de 2018.

### Até ao dia 31

#### **Segurança Social - Trabalhadores Independentes**

Apresentação, pelos trabalhadores independentes, da declaração trimestral relativa aos rendimentos auferidos no último trimestre de 2018 (outubro, novembro e dezembro).

#### **IVA/IRC - Comunicação de Inventários de Existências**

Comunicação do inventário reportado ao último dia do exercício anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que adotem um período de tributação coincidente com o ano civil com sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português que disponham de contabilidade organizada e tenham apurado em 2018 um volume de negócios igual ou superior a 100.000,00 €.

#### **IVA - Pedido de Reembolso de IVA Suportado em Outros Estados-Membros**

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a 50 euros.

#### **IRS/IRC - Rendimentos Pagos a Não Residentes**

Envio da declaração Modelo 30 relativa a rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de novembro de 2018, por transmissão eletrónica de dados.

#### **IUC - Imposto Único de Circulação**

Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação relativo aos veículos cujo aniversário de matrícula ocorra no mês de janeiro.

No ano da matrícula ou do registo do veículo em território nacional, o IUC deve ser pago até 30 dias após o prazo exigido para o registo (60 dias a contar da data de atribuição da matrícula).

#### **IRC - Correções ao Valor de Transmissão de Imóveis**

Entrega da Declaração periódica de rendimentos Modelo 22 de substituição, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos alienantes, nos casos em que o valor patrimonial tributário definitivo dos imóveis não esteja determinado até ao final do prazo estabelecido para a entrega das declarações de rendimento do período de tributação a que respeita a transmissão e o valor resultante da avaliação seja superior ao valor de venda.

#### **IVA - Passagem ao Regime Normal**

Entrega da Declaração de alterações, pelos sujeitos passivos que, estando no regime de isenção do artigo 53.º, tenham no ano anterior ultrapassado os limites nele estabelecidos.

**Até ao dia 31 (Cont.)****IRS - Rendimentos Prediais (Modelo 44)**

Entrega da declaração Modelo 44, por transmissão eletrónica de dados ou em suporte de papel em qualquer serviço de finanças, pelos sujeitos passivos que estejam dispensados e que não tenham optado pela emissão do recibo eletrónico de rendas.

**IRS - Declaração Modelo 45 - Despesas de Saúde**

Entrega da declaração Modelo 45, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades prestadoras de serviços de saúde que não estejam obrigadas à emissão de fatura, fatura-recibo ou recibo, exceto quando emitam e comuniquem faturas, relativamente às prestações de serviços e transmissões de bens enquadráveis como despesas de saúde efetuadas no ano anterior.

**IRS - Declaração Modelo 46 - Despesas de Formação e Educação**

Entrega da declaração Modelo 46, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades que possuam estabelecimentos de ensino integrados no sistema nacional de educação ou reconhecidos como tendo fins análogos pelos ministérios competentes, ou por entidades reconhecidas pelos ministérios que tutelam a área da formação profissional, que não estejam obrigadas a emitir fatura, fatura-recibo ou recibo, exceto quando emitam e comuniquem faturas, relativa às prestações de serviços e transmissões de bens enquadráveis como despesas de formação e educação no ano anterior.

**IRS - Declaração Modelo 47 - Encargos com Lares**

Entrega da declaração Modelo 47, pelas entidades prestadoras de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, com ou sem alojamento, que não estejam obrigadas à emissão de fatura, fatura-recibo ou recibo, exceto quando emitam ou comuniquem faturas, relativamente às prestações de serviços enquadráveis como encargos com lares efetuadas no ano anterior.

**Indústria Farmacêutica - Declaração Modelo 28**

Entrega da Declaração Modelo 28 referente ao 4º trimestre de 2018, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades sujeitas e não isentas da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica e pagamento da contribuição aí apurada.

**Outros****IRS/IRC - Valores Mobiliários**

Entrega da declaração de aquisições e/ou alienação de valores mobiliários (Modelo 4) nos 30 dias subsequentes à realização das operações quando estas tenham sido efetuadas sem a intervenção de instituições de crédito, sociedades financeiras, notários, conservadores, secretários judiciais, secretários técnicos de justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares.

**Segurança Social**

Comunicação da admissão de novos trabalhadores nas vinte e quatro horas anteriores ao início da produção de efeitos do contrato de trabalho.

**FCT**

Comunicação de admissão dos novos trabalhadores ao FCT através do site [www.fundoscompensação.pt](http://www.fundoscompensação.pt) até à data do início de execução dos respetivos contratos de trabalho.

**Until the 10<sup>th</sup> January****VAT - Periodical Return**

Filing of November 2018 VAT return and respective annexes (payment points: Internet, Treasury department of local tax offices, Post offices /ATM or other approved entities).

**CIT/PIT - Monthly Remuneration Statement**

Statement of income paid, tax withheld, tax deductions, social security and health contributions, and unions subscriptions, regarding the employment income obtained by resident taxpayers, in December 2018 and automatic issuance of the payment references.

**Social Security - Statement of Remuneration**

Statement of employment income regarding December 2018 (delivery point: Internet).

**Until the 15<sup>th</sup> January****Intrastat Statement**

Submission of information according to the Intrastat system for the month of December 2018 (delivery point: Internet).

**VAT on Imports of Goods - Reverse Charge Mechanism**

Taxpayers under the monthly VAT scheme that opt for paying tax on imports through their periodic VAT statement must require its admission to this mechanism electronically on the Tax Authority Portal up to the 15<sup>th</sup> day of the previous month to the one that option shall become effective.

**Until the 20<sup>th</sup> January****FCT (or ME) and FGCT - Payments**

Payment of contributions to the Labour Compensation Fund (or Equivalent Mechanism) and to Guarantee Fund for Compensation of Work relative to December 2018.

**Until the 21<sup>st</sup> January****Social Security - Contributions' Payment**

Payment of contributions regarding December 2018 (payment points: Bank, Treasury departments of Social Security offices, Internet, Post offices/ATM).

**PIT - Withholding tax (Employment Income)**

Payment of withholding taxes regarding the employment income obtained in December 2018 by residents taxpayers using the payment reference issued when the Monthly Remuneration Statement was submitted. (Payment points: Internet, Treasury department of local tax offices, Post offices /ATM or other approved entities).

**Until the 20<sup>th</sup> January (Cont.)****CIT/PIT/Stamp Duty - Withholding Tax**

Payment of withholding taxes (corporate and personal income tax), and Stamp Duty, regarding December 2018 with the exception of the ones regarding the employment income obtained by residents taxpayers (delivery point: Internet / payment points: Internet, Treasury department of local tax offices, Post offices /ATM or other approved entities).

**VAT - Reporting of Invoices and Payment Receipts**

Communication by electronic transmission of data of the invoices issued in December 2018 as well as the receipts proving payment issued by taxpayers framed in the VAT cash regime or issued to these taxpayers when they request them, in the same month, by natural or legal persons having their registered office, permanent establishment or domicile for tax purposes in Portuguese territory practicing here transactions subject to VAT.

**VAT - Recapitulative Statement: Intra-Community Supplies of Goods and Services**

Filing of December 2018 recapitulative statement (intra-Community supplies of goods and services), applicable to VAT taxpayers, under the monthly and quarterly regime in case the total amount of intra-community supplies of goods to include in the recapitulative statement exceeds 50.000 euros (in the respective quarter or in any month of the quarter).

Filing of the 4<sup>th</sup> quarter 2018 recapitulative statement (intra-Community supplies of goods and services), applicable to VAT taxpayers under the quarterly regime in case the total amount of intra-community supplies of goods to include in the recapitulative statement do not exceeds 50.000 euros (in the respective quarter or in any of the four previous quarters).

**Until the 20<sup>th</sup> January (Cont.)****CIT/PIT - Statements of Income, Withholdings and Deductions**

Entities which have paid income in 2018, including any income in kind, must hand over to beneficiaries a statement of those income, withheld tax and deductions made.

Entities that support the expenses, prices or economic benefits regarding stock option plans, subscription or attribution plans, or other awards of equivalent effect, must deliver to taxpayers who earned those income copies of the part of the records that concerns them, including, their taxpayer number and the dates for the exercise of options, or subscription rights or others of equivalent effect, of the sale or waiver or repurchase of the rights and of the values or economic benefits.

Entities which receive or pay any other amounts which may be deducted from income or allowed against the amount of tax payable must hand over the respective supporting documents to the taxpayers.

Credit institutions and insurance companies shall also deliver to taxpayers, confirmation of interest, health insurance premiums and other charges paid by them in the previous year and which may be credited against tax.

Securities custody entities shall deliver to investors a declaration of the records of the movements in 2018.

**Until the 22<sup>nd</sup> January****Bank of Portugal - COPE (Monthly Reporting)**

Communication of balances and transactions with the exterior (COPE) regarding December 2018.

**Until the 31<sup>st</sup> January****Social Security - Self-employees**

Submission by self-employed workers of the quarterly statement regarding the income obtained in the 4<sup>th</sup> quarter of 2018 (October, November and December).

**CIT/VAT - Inventories Communication**

Inventory communication reported to the last day of the previous financial year by individuals or collective persons which have a tax period coincided with the calendar year, with head office, permanent establishment or tax residence in Portuguese territory, which have organized accounting and had a turnover higher than 100.000,00 euros in 2018.

**Until the 31<sup>st</sup> January (Cont.)****VAT - Application for the Refund of VAT Charged in Other Member States**

Submission, by electronic transmission of data, of the application for the refund of VAT by taxable persons whose have supported tax in the previous year in another Member State or third country (in this case in paper), when the amount to be refunded is equal or higher than 50 euros.

**CIT/PIT - Form 30**

Submission of the statement of income paid or placed at the disposal of non-resident entities in November 2018, by electronic transmission of data.

**Single Road Tax (IUC)**

Settlement and payment of the Single Road Tax of vehicles whose registration anniversary occurs in January.

In the year of enrolment or registration of the vehicle in the country, the IUC should be paid within 30 days after the deadline required for registration (60 days from the date of registration).

**CIT - Corrections to the Value of Transfer of Immovable Property**

Submission of an amended return by the alienating taxpayer in case where the final taxable value of real estate was not determined until the deadline for the submission of the income tax return of the tax period of the transmission and the resulting evaluation value is higher than the sales value, as well as payment of tax possibly due.

**VAT - Taxation regime**

Filing the Statement of changes if the taxpayers had, in the previous year exceeded, the established limits to benefit from the exemption regime.

**PIT - Form 44 - Real Estate Income**

Taxable persons who are exempted and who has not opted for issuing the electronic receipts of rent eligible for deduction to the PIT taxable income, shall deliver the Form 44. This form shall contain the information regarding the income received as well as the identification of the renters.

**PIT - Form 45 - Health Expenses**

The providers of health services which are not required to issue invoices and opted to not issue and communicate them per each services and goods transmissions eligible for deduction to the PIT taxable income, shall deliver the Form 45. This form shall contain the information regarding the services provided as well as the identification of the acquirers.

**Until the 31<sup>st</sup> January (Cont.)****PIT - Form 46 - School and Education Expenses**

Entities that have schools integrated into the national education system or recognized as having similar objects by the relevant ministries, who have performed services or goods classifiable transmissions as training and education expenses in the previous year, which are not required to issue invoice, invoice-receipt or receipt, except when issue invoices and communicate them, shall deliver the Form 46. This form shall contain the information regarding the services provided as well as the identification of the acquirers.

**PIT - Form 47 - Retirement Homes Expenses**

The providers of social support for the elderly and disabled, with or without accommodation, which are not required to invoice issuance, invoice-receipt or receipt, except when issue invoices and communicate them, shall deliver the Form 47. This form shall contain the information regarding the acquirers of the social support services as well as the information regarding the service provided.

**Pharmaceutical Industry Contribution - Form 48**

Delivery of the Form 28 for the 4<sup>th</sup> quarter of 2018, by electronic transmission of data, by pharmaceutical Industrial entities concerning extraordinary contribution.

**Others****CIT/PIT - Security Market**

Submission of the statement of acquisition and/or disposal of securities (Model 4) within 30 days following the transactions when they have been made without the intervention of credit institutions, financial companies, notaries, registrars, judicial secretaries, secretary technicians and justice agencies and professionals with competence to authenticate private documents.

**Social Security**

Communication when hiring additional workers within twenty-four hours prior to the coming into effect of the labour contract.

**FCT**

Communicating the admission of new employees to the FCT through the website [www.fundoscompensação.pt](http://www.fundoscompensação.pt) until the beginning of execution of the respective labour contracts.